LEI Nº 2.570/86

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, para em nome do Município, firmar Convênio com a Sociedade São Vicente de Paulo, objetivando cumprir às disposições contidas no aludido Convênio que passa, doravante, a fazer parte integrante desta lei.

ART. 2º - Para as despesas decorrentes do Convênio, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de CZ$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos cruzados) , cancelando-se igual importância nas dotações do Orçamento vigente.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 23 DE ABRIL DE 1986.

Prefeitura Cons. Lafaiete

DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal